

EDITAL

2.º Ciclo – Mestrado em Direito dos Contratos e da Empresa

2023-2024

Faz saber, a todos os interessados, em cumprimento do Regulamento Académico da Universidade do Minho, e do Despacho RT-15/2020, de 10 de fevereiro, as condições de que depende o acesso ao Curso de Mestrado em Direito dos Contratos e da Empresa:

I. Contingente candidatos nacionais

1. Número de vagas

Número limite: 40

2. Propina

O valor da propina é de 1.375€ por ano, fracionável em 10 prestações anuais.

3. Período de candidaturas

1.ª fase: de 3 a 10 de julho de 2023

2.ª fase: 05 a 08 de setembro de 2023 (vagas sobranes)

II. Contingente candidatos internacionais

1. Estudante internacional

O conceito de estudante internacional é o definido no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, que aprovou o estatuto do estudante internacional, regulamentado nos artigos 43.º a 45.º do RAUM.

2. Número de vagas

Número limite: 5

3. Propina

O valor da propina é de 4.500€ por ano, fracionável em 10 prestações anuais.

4. Período de candidaturas

Fase única: de 01 a 08 de março de 2023

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONCURSO DE ACESSO AO MESTRADO EM DIREITO DOS CONTRATOS E DA EMPRESA (CONTINGENTE NACIONAL E INTERNACIONAL)

1. Habilitações de acesso

I. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre - 2º ciclo (conforme art.165º do Regulamento Académico da Universidade do Minho):

- a) Os titulares do grau de licenciado em Direito ou equivalente legal;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Escola de Direito como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Escola de Direito como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o seu reconhecimento.

No que à alínea d) respeita, o candidato deverá ser autor preferencialmente de, pelo menos, três publicações relevantes na área jurídica do mestrado a que se candidata, devendo, em todo o caso, o CC apreciar a relevância do currículo académico e profissional do candidato na área do mestrado em causa.

2. Formalização de candidaturas

I) Entrega de candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas através do Portal Académico:

<https://alunos.uminho.pt/PT/candidatos/Mestrados/>

II) Documentação

Deverão ser submetidos via *on line* os seguintes documentos:

- a) Cópia do certificado de habilitações, com indicação da média final e discriminação das disciplinas realizadas e respetiva classificação;
- b) *Curriculum vitae* detalhado.
- c) Cópia do Cartão de Cidadão.
- d) Documento que ateste o nível de conhecimento de língua portuguesa, quando a mesma não seja a língua oficial, no caso de candidatos internacionais.
- d) Cópia de passaporte ou documento de identificação legalmente equivalente.

III) Sem prejuízo do disposto em convenção internacional aplicável, os documentos mencionados na alínea a) do ponto II devem ser legalizados nos termos do Código de Processo Civil: “Os documentos autênticos passados em país estrangeiro, na conformidade da lei desse país, consideram-se legalizados desde que a assinatura do funcionário público esteja reconhecida por agente diplomático ou consular português no Estado respetivo e a assinatura deste agente esteja autenticada com o selo branco consular respetivo”.

3. Critérios de seleção

I) A seleção dos candidatos cabe à Comissão de Curso, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Ordem de preferência escolhida pelo próprio candidato em relação ao curso de Mestrado a frequentar;
- b) Classificação da licenciatura ou grau equivalente habilitante para o ciclo de estudos, e de outros graus já obtidos pelo candidato; e classificação da(s) unidade(s) curricular(es) realizada(s) na licenciatura ou grau equivalente habilitante relevante(s) no âmbito do ciclo de estudos.

II) Os alunos, selecionados e ordenados, que não tenham vaga disponível no final da 1.ª fase, possuem a qualidade de suplentes, podendo vir a ser chamados a ocupar uma vaga.

III) Os candidatos a que se refere a alínea d) do ponto 1 deste edital só serão considerados após a seleção dos demais candidatos.

4. Transição de vagas entre contingentes nacional e internacional

No final da fase única de candidaturas para candidatos internacionais, caso se verifique que esse contingente não foi totalmente preenchido, existindo vagas remanescentes, as vagas sobrantes serão revertidas para a 1ª fase de candidaturas para os candidatos nacionais.

5. Divulgação dos resultados

Com base nos critérios referidos, a Comissão de Curso procede à classificação e ordenação dos candidatos e elabora ata fundamentada da qual constará a lista de admitidos (incluindo os suplentes) e a lista de candidatos não admitidos.

Terminado o processo de seleção, a Comissão de Curso envia à USGA a seguinte documentação:

- a) a ata, homologada pela Presidente do Conselho Científico da Escola de Direito;
- b) a lista ordenada dos candidatos selecionados, indicando os admitidos à matrícula e inscrição (efetivos e suplentes), e os não admitidos.

A USGA publicita as decisões relativas à classificação e ordenação dos candidatos sob a forma de Edital.

6. Matrículas e inscrições

- Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição, através do Portal Académico, no prazo fixado no edital.

- No caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não realização do procedimento respetivo, no prazo de 3 dias após o termo do período de matrícula e inscrição, a Escola de Direito, em articulação com a USGA, chamará eventuais candidatos suplentes para o preenchimento de vagas deixadas livres, no prazo máximo definido pela Escola de Direito.

- Os candidatos suplentes referidos têm um prazo improrrogável de 3 dias após o envio da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

- A admissão apenas produz efeitos para o ano letivo a que se refere o início do ciclo de estudos.

7. Duração do Curso

Tempo integral: 4 semestres letivos (120 ECTS)

Obs: A frequência segundo o regime de tempo parcial também está disponível.

Mais informações:

Telefone: 253 601800/03

Email: pos-graduacoes@direito.uminho.pt

A Presidente do Conselho Científico da Escola de Direito da Universidade do Minho,

Professora Doutora Cristina Dias